



	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
EM:	12 / 08 / 14
HORA:	
ASS.:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 175/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 3.630/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, a contratação por tempo determinado autorizada pela Lei Municipal 3.630/2013, de 06 de agosto de 2013, especificamente 01 (um) Auxiliar de Farmácia com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, para atendimento na Secretaria de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a contratação autorizada pela presente Lei, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE - ASPS

3.1.90.04.99.010000 Contratação por tempo de det. profissional da saúde c/ 934

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE AGOSTO DE 2014.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, em anexo, à apreciação dos senhores edis o presente Projeto de Lei nº 175/2014 **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 3.630/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente solicitação de prorrogação do contrato por tempo determinado de Auxiliar de Farmácia, autorizado pela Lei nº 3.630/2013.

Especificamente, o requerido se deve devido a falta de profissionais habilitados em concurso público para preenchimento da referida vaga, bem como pelo fato de que há déficit de funcionários na Farmácia Municipal.

Ainda, esclarece-se que não há outros profissionais habilitados no processo seletivo, motivo pelo qual se faz necessária a prorrogação do contrato.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para prorrogação do dito contrato, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.